
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°28/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL-CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA N° 01/2025**

SÚMULA: Designa a Área de Vigilância Socioassistencial como instância técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que institui a Vigilância Socioassistencial como uma das funções da política de assistência social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), que define a Vigilância Socioassistencial como função própria da gestão, responsável pela produção e sistematização de informações, indicadores e índices territorializados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 672/2021, que dispõe sobre a organização do SUAS no município de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos contínuos de acompanhamento das metas físicas e financeiras pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social como a instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

Art. 2º Compete à Área de Vigilância Socioassistencial, no exercício desta designação:

I – Sistematizar os dados referentes aos atendimentos e acompanhamentos realizados pelas unidades (CRAS, CREAS e demais serviços);

II – Produzir relatórios técnicos periódicos que demonstrem o grau de cumprimento das metas estabelecidas no PMAS;

III – Fornecer subsídios técnicos à Gestão e ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a tomada de decisões e eventuais repactuações de metas.

Art. 3º As unidades executoras da proteção social básica e especial deverão fornecer periodicamente os dados e registros solicitados pela Vigilância Socioassistencial para fins de consolidação dos indicadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes - PR, 14 de outubro de 2025

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:47C8FA3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>